



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: INSTITUI O “DIA INTERNACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES” NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ___/___/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º
DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ___/___/

2025. _____

6º

7º

Autor: RAIMUNDO JR.

TIPO DE PROJETO: PLO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE MAIO DE 2025.

Vereador Autor: Raimundo Júnior MDB

Ementa: INSTITUI O “DIA INTERNACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES” NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, O “Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres”, celebrado no dia 25 de novembro.

Art. 2º Na data acima citada tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre a necessidade de prevenção e combate à violência contra a mulher, incentivando a atuação coletiva no fortalecimento da proteção e do respeito às mulheres;

II - estimular a mobilização social por meio do esporte e de ações culturais e educativas;

III - fortalecer redes de apoio e acolhimento às mulheres em situação de violência;

IV - divulgar amplamente os canais oficiais de denúncia de violência contra a mulher;

V - informar a população sobre os equipamentos públicos e instituições de apoio às mulheres em situação de violência, como Delegacias Especializadas, Centros de Referência e Casas de Acolhimento; e

VI - sensibilizar homens e jovens sobre o papel ativo que devem desempenhar no combate à cultura da violência.

Art. 3º, Os Poderes Executivos e Legislativos poderão realizar neste dia palestras, rodas de diálogo, feiras de serviço, atividades educativas, campanhas educativas, dentre outras ações que estejam na competência legal do referido ente.

Art. 4º Poderão ser realizadas parcerias para ampliar a abrangência do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de ____ de maio de 2025.

Raimundo Farias Gregório Júnior

Vereador MDB



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que INSTITUI O “Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres” NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, no calendário oficial do Município de [nome da cidade], o **Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres**, a ser celebrado anualmente no dia **25 de novembro**.

A data foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1999, em memória das irmãs Patrícia, Minerva e Maria Teresa Mirabal, brutalmente assassinadas em 1960 na República Dominicana por se oporem ao regime ditatorial de Rafael Trujillo. Desde então, o dia 25 de novembro tornou-se símbolo da luta global contra todas as formas de violência praticadas contra mulheres e meninas.

No Brasil, os índices de violência de gênero ainda são alarmantes. Diariamente, milhares de mulheres são vítimas de agressões físicas, psicológicas, sexuais, morais e patrimoniais. A violência doméstica é uma realidade presente em todas as classes sociais e regiões do país, exigindo atuação firme e coordenada dos poderes públicos em todas as esferas — federal, estadual e municipal.

Ao instituir essa data no calendário oficial do Município, busca-se promover a conscientização da sociedade, estimular o debate, e incentivar a realização de ações educativas, campanhas informativas e políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra as mulheres. A iniciativa reforça o compromisso do Poder Legislativo com os direitos humanos, com a igualdade de gênero e com a dignidade da pessoa humana.

Cabe destacar que a fixação da data no âmbito municipal não implica aumento de despesa pública, sendo um instrumento simbólico e educativo de grande relevância social.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, ciente de que sua aprovação contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e segura para todas as mulheres.